



REVOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 18/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 139/2025

OBJETO: **Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas** para: **ITEM 01** - Prestação de serviços contínuos de locação de tendas 10x10, com cobertura em lona branca. Quantidade anual estimada: 12 tendas; **ITEM 02** - Prestação de serviços contínuos de locação de tendas 5x5, com cobertura em lona branca. Quantidade anual estimada: 12 tendas; **ITEM 03** - Prestação de serviços contínuos de locação de cadeiras tipo poltrona em polipropileno brancas. Quantidade anual estimada: 800 cadeiras; **ITEM 04** - Prestação de serviços contínuos de locação de mesas quadradas em polipropileno brancas. Quantidade anual estimada: 200 mesas.

OBJETIVO: Tornar sem efeito o Processo n.º 139/2025. Dispensa nº 18/2025.

JUSTIFICATIVA DA REVOGAÇÃO: O processo encontra-se na fase de publicação aguardando a sessão. No entanto, a revogação decorre do equívoco na escolha da modalidade de dispensa no valor global para os próximos cinco anos, necessitando reavaliação das prioridades administrativas, nos termos do Artigo 71, Inciso II da Lei 14.133/2021.

DECISÃO:

Revogue-se o Processo Nº 139/2025. Dispensa nº 18/2025. Fica assegurada a ampla defesa e o contraditório. O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

Publique-se. Ao fim, archive-se.

Extrema, MG, 22 de setembro de 2025.

Rafael Silva de Souza Lima
Presidente

